



PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O POLO DE GAMES E ENTRETENIMENTO DIGITAL DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL Nº 001/2010

INSTITUTO GENE-BLUMENAU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.421.267/0001-76, com sede na Rua Progresso, 167, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina leva ao conhecimento dos interessados que, com base no convênio de cooperação técnica firmado entre esse Instituto e a SC Parcerias S/A, entidade participante da Comissão Gestora do PROGRAMA SANTA CATARINA GAMES E ENTRETENIMENTO DIGITAL – SC GAMES criada pelo Decreto 2.338 de 21/05/2009, acha-se aberto o processo de seleção de empresas candidatas à incubação e condomínio do **POLO DE GAMES E ENTRETENIMENTO DIGITAL DE FLORIANÓPOLIS**, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 708, Bairro Agrônômica, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, nas condições previstas neste Edital e em seus anexos, com recebimento de documentação e propostas de empresas interessadas a partir de 08 de fevereiro de 2010 com duração de 12 meses. As propostas encaminhadas serão avaliadas pelo Comitê de Seleção e Avaliação de projetos do referido Polo, conforme calendário estabelecido no referido Edital.

O Edital pode ser examinado no endereço: www.institutogene.org.br

1. OBJETIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1. O objetivo do presente Edital é o de selecionar empresas candidatas ao processo de incubação e condomínio do **POLO DE GAMES E ENTRETENIMENTO DIGITAL DE FLORIANÓPOLIS** (doravante denominado de “POLO”), localizado na Rua Rui Barbosa, nº. 708, Bairro Agrônômica, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme o prescrito neste Edital e em seus anexos.

2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 2.1. As propostas deverão ser inicialmente cadastradas no sistema de submissão de projetos do Instituto Gene (www.institutogene.org.br, seção “Como incubar”).

- 2.1.1 No item “O O que você espera do Projeto Gene/Instituto Gene-Blumenau? Como você acha que esta instituição irá contribuir para o alcance de seus objetivos?”, os interessados deverão informar:

- a) Sobre o interesse em associar-se ao Programa Santa Catarina Games;
- b) Sobre o interesse de espaço físico no Polo de Games de Florianópolis;
- c) Quaisquer outras informações que considerar importante.

- 2.2 Apenas os projetos pré-aprovados pela equipe do Instituto Gene-Blumenau serão encaminhados para avaliação do Comitê de Seleção e Avaliação.

- 2.3 As propostas pré-aprovadas deverão providenciar a documentação de habilitação indicada na seção 5 deste edital e encaminhar ao Instituto Gene, Rua Rui Barbosa, 708, bairro Agrônômica, cidade de Florianópolis, CEP 88.025-301, contendo as seguintes inscrições na parte frontal do envelope:

- a) Nome e endereço da empresa proponente;
- b) Os dizeres “**PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O POLO DE GAMES E ENTRETENIMENTO DIGITAL DE FLORIANÓPOLIS**, Local e Data.

- 2.4 Após verificação da documentação, a proposta será analisada pelo Comitê de Seleção e Avaliação.

- 2.5. Comitê de Seleção e Avaliação do referido Polo será composto por:

- 1. um representante do INSTITUTO GENE, que presidirá a reunião;
- 2. um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- 3. um representante da SC Parcerias S.A.;
- 4. um representante da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU/UFSC;
- 5. um representante da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica do Estado de Santa Catarina - FAPESC;
- 6. um representante da Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia ACATE;
- 7. um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis;

8. um representante do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC;
9. um professor universitário das Instituições de Ensino Superior parceiras do Programa Santa Catarina Games;
10. um representante da Associação de Usuários de Informática e Telecomunicações de Santa Catarina – SUCESU-SC
11. um representante das empresas instaladas no Polo.

2.6 O Comitê se reunirá mensalmente desde que haja pelo menos quatro membros do referido comitê, para analisar as propostas.

3. LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Todas as informações relativas ao objeto deste processo de seleção serão prestadas pelo INSTITUTO GENE por e-mail falecom@institutogene.org.br ou pelo fax/telefone (0**47) 33 26 60 07.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1. Poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte (pequena empresa), desde que satisfaçam as condições do presente Edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual; ou
- 5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31/08/2005);

- 5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 5.2.6. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
 - 5.2.6.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.2.6.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

Obs.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

5.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3.1. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358 de 05/09/2002 conforme modelo constante do ANEXO N.º 02.

6 **CONTRATO, RESCISÃO, MULTAS e SANÇÕES**

- 6.1. As empresas selecionadas assinarão o **Contrato** de caráter oneroso, observando-se as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2. Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.
- 6.3. O contrato conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido tanto pelo INSTITUTO GENE BLUMENAU como pelas empresas, conforme as condições especificadas naquele documento.
- 6.4. Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o INSTITUTO GENE BLUMENAU promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:
 - a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
 - b) Mudar de ramo de atuação ou foco de atividade, sem a prévia aprovação do INSTITUTO GENE BLUMENAU ou do Comitê de Seleção e Avaliação do referido POLO;
 - c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações. (8.666/93).
- 6.5. Em caso algum o INSTITUTO GENE BLUMENAU, ou o Comitê de Seleção e Avaliação ou a gerência do POLO pagarão indenização devida pela empresa contratada, por força de legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou de qualquer outra espécie.
- 6.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato o INSTITUTO GENE BLUMENAU poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
 - 6.6.1. Advertência, verbal ou escrita, quando houver descumprimento de qualquer cláusula do

- Edital ou do contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- 6.6.2. Suspensão de descontos concedidos à empresa em relação às taxas de condomínio devidas assim como de quaisquer outros benefícios previstos no contrato.

7 PRAZOS

- 7.1. As empresas selecionadas serão convidadas para assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação de sua aprovação pelo Comitê de Seleção e Avaliação de Projetos do referido Polo.
- 7.2. Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- 7.3. O prazo contratual será de 12 (doze) meses (sujeito a renovações sucessivas de mesmo prazo), e será contado em meses corridos a partir da data de assinatura do contrato.

8 REAJUSTAMENTOS

- 8.1. Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. O Instituto Gene-Blumenau será responsável pela auditoria da documentação de habilitação.

10 PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO - JULGAMENTO

- 10.1. As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a seu exclusivo critério, o Comitê poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.
- 10.2. A não-apresentação dos documentos, informações relacionadas e ou o não-cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital impedirão a participação no processo de seleção de ocupação das vagas disponíveis.
- 10.3. A seleção das empresas será baseada na avaliação prévia do Instituto Gene e a análise realizada pelo Comitê, o qual segue os procedimento indicado na seção 11.
- 10.3.1. Após a confirmação do Instituto Gene da aderência da proposta nos objetivos do Programa Santa Catarina Games e a auditoria da documentação de habilitação, a proposta encaminhada será analisada pelo Comitê.

- 10.3.2. Após a análise a referida comissão elaborará o parecer de avaliação, apresentando os resultados obtidos.
- 10.3.3. Finalmente, após a homologação dos resultados serão publicados os nomes das empresas selecionadas a ingressarem como vinculadas ao POLO.

11 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. As propostas apresentadas pelo site serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, aos quais devem ser atribuídas notas de 0 a 10, de acordo com a seguinte metodologia:
 - I. Grau de Inovação (peso 3);
 - II. Aderência aos objetivos do Programa Santa Catarina Games (peso 3);
 - III. Potencial de Mercado (peso 2);
 - IV. Viabilidade técnica (peso 1);
 - IV. Capacitação da equipe (peso 1);
- 11.1.1. A critério do Comitê poderão ser solicitados pareceres técnicos de especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação de quaisquer dos critérios mencionados.
- 11.2. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:
 - a) Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada critério citado;
 - b) A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores multiplicadas pelos respectivos pesos, com apenas duas decimais, sem arredondamento;
 - c) A nota final da proposta será a média aritmética das notas finais dos critérios citados, com apenas duas decimais, sem arredondamento;
 - d) Será reprovada a proposta que obtiver média geral inferior a 5 (cinco);
 - e) No caso das propostas aprovadas com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, a que tiver, pela ordem, maior nota nos critérios I e II;
 - f) No caso de duas propostas concorrentes, será aprovada a mais bem classificada, utilizando os critérios I, III e IV em caso de empate.
- 11.3. Aprovados os projetos, os empreendedores serão notificados, por ordem de classificação, para enviarem a documentação solicitada no item 5 deste edital.
- 11.4. Os resultados serão publicados no site do INSTITUTO GENE BLUMENAU e divulgados no Portal dos parceiros do POLO DE SOFTWARE DE ENTRETENIMENTO.
- 11.5. As empresas terão 30 dias após a publicação dos resultados para assinarem o contrato com o Instituto Gene

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Comitê de Seleção e Avaliação de Projetos.
- 12.2. A critério do Comitê de Seleção e Avaliação de Projetos poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga;
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do INSTITUTO GENE BLUMENAU.
- 12.5. As decisões finais do Comitê de Seleção e Avaliação de Projetos e da Direção do INSTITUTO GENE BLUMENAU com respeito ao processo de seleção são soberanas e irrecuráveis a qualquer órgão ou esfera judicial;
- 12.6. A entrega da Proposta em resposta a este Edital configura a aceitação do proponente dos termos do presente Edital.
- 12.7. O não cumprimento das obrigações do proponente dentro dos prazos previstos no presente Edital facultará a Direção do INSTITUTO GENE BLUMENAU a revogação do candidato aprovado.
- 12.8. Fazem parte do Edital:
 - 12.8.1. ANEXO Nº 01 – REGIMENTO
 - 12.8.2. ANEXO Nº 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

Florianópolis, - 25 / 02 / 2010

CARLOS EDUARDO NEGRÃO BIZZOTTO
Pres. do Conselho de Administração do INSTITUTO GENE-LUMENAU

ANEXO Nº 01**REGIMENTO INTERNO DO POLO DE GAMES E ENTRETENIMENTO DIGITAL DE FLORIANÓPOLIS****1. CONCEITOS**

Para fins deste documento, entende-se como:

- 1.1. **PROGRAMA SANTA CATARINA GAMES** – trata-se de um conjunto de iniciativas estimuladas e apoiadas pelo Estado de Santa Catarina, cujo objetivo é o de apoiar, nos segmentos de desenvolvimento de Games e Entretenimento Digital, a capacitação de recursos humanos, o desenvolvimento das empresas já existentes no Estado, a criação de novas empresas, a atração de empresas de outros estados ou países e a internacionalização da oferta de produtos e serviços a partir de empresas instaladas no Estado. O referido programa baseia-se na participação de diversas instituições parceiras, incluindo Secretarias e Órgãos Estaduais, Instituições de Ensino e Pesquisa e Entidades da Sociedade Civil Organizada. Dentre as principais iniciativas inseridas no referido Programa merecem destaque as incubadoras, os condomínios empresariais, os programas de formação das Instituições de Ensino Parceiras, os eventos (workshops, seminários e palestras) e as ações sociais relacionadas ao Programa.
- 1.2. **POLO TECNOLÓGICO** – concentração espacial de empresas de um setor (um ou mais de um elo da cadeia produtiva), que mantêm ligações particularmente fortes entre si, tanto horizontal quanto verticalmente, atuando em rede para o fortalecimento conjunto, e que se beneficiam da proximidade de centros de formação de recursos humanos e de pesquisa para o aumento de sua competitividade.
- 1.3. **INCUBADORA DE EMPRESAS** – organização ou sistema que estimula e apóia a criação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica, por meio do provimento de infra-estrutura básica compartilhada, da formação complementar do empreendedor e do suporte para alavancagem de negócios e recursos, visando facilitar os processos de inovação tecnológica e o aumento da competitividade.
- 1.4. **EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA** – Empresa de Base Tecnológica é aquela que se utiliza da aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos para o desenvolvimento da inovação tecnológica ou de novos produtos, processos e serviços.
- 1.5. **EMPRESA NASCENTE DE BASE TECNOLÓGICA (START UP)** – Empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está sujeita a mudanças freqüentes, advindas da concorrência centrada em esforços continuados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.
Principais características da empresa nascente de base tecnológica:
 - a) estar em processo de estruturação empresarial;
 - b) estar ainda sem posição definida no mercado;
 - c) estar inserida ou não em incubadoras;
 - d) estar buscando oportunidades em nichos de mercado com produtos/serviços inovadores e de alto valor agregado.

- 1.6. **INOVAÇÃO** – É a introdução no mercado, com êxito, de produtos, serviços, processos, métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou que contêm alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é de que o produto/serviço/processo/método/sistema inovador deva ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores.
- 1.7. **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** – Consideram-se como inovação tecnológica tanto a concepção de novo produto ou de novo processo de fabricação como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo, que implicarem em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade e produtividade, cujo resultado é maior competitividade no mercado.
- 1.8. **INOVAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS TECNOLÓGICOS (PPT)** – Compreende as implantações de produtos e processos tecnologicamente novos e substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos. Uma inovação PPT é considerada implantada se tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto) ou usada no processo de produção (inovação de processo). Uma inovação PPT envolve uma série de atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais. Uma empresa inovadora em PPT é uma empresa que tenha implantado produtos ou processos tecnologicamente novos ou com substancial tecnologia durante o período de análise. A exigência mínima é de que o produto ou processo deve ser novo (ou substancialmente melhorado) para a empresa (não precisa ser novo no mundo). Estão incluídas inovações relacionadas com atividades primárias e secundárias, bem como inovações de processos em atividades similares.
- 1.9. **PORTE DA EMPRESA** – adota-se, no âmbito do presente Edital, a classificação de porte de empresa adotada pelo BNDES e aplicável à indústria, comércio e serviços, conforme a receita operacional bruta anual ou anualizada: **MICROEMPRESA** – receita até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e **PEQUENA EMPRESA** – receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 1.200 mil (um milhão e duzentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).
- 1.10. **EMPRESA MADRINHA ou VINCULADA** - empresas exportadoras de produtos e serviços, com equipe técnica própria qualificada e bem estruturada, que se comprometam a estimular (por meio de palestras, seminários, etc), orientar (indicando procedimentos, bibliografias, apoiando a concepção e desenvolvimento de cursos técnicos, etc) e apoiar (estimulando a terceirização de serviços e o empreendedorismo de profissionais parceiros) o surgimento de novas empresas no setor.
- 1.12. **CONSELHO DIRETOR** - órgão deliberativo e consultivo da administração superior do Polo, formado por representantes das instituições apoiadoras da Iniciativa.
2. **DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS ÀS EMPRESAS**
 - 2.1. **O POLO DE GAMES E ENTRETENIMENTO DIGITAL DE FLORIANÓPOLIS** (doravante denominado de “POLO”) coloca à disposição das empresas vinculadas os seguintes grupos de benefícios:
 - 2.1.1. Tipo I - Direito de utilização das instalações físicas do POLO, que será exercido de forma compartilhada, mediante uma Permissão de Uso, de caráter oneroso, conforme

descrito na seção sobre as obrigações das empresas, compreendendo:

- a) a permissão de uso em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física;
 - b) a permissão de uso dos serviços das áreas comuns do POLO, como: sala de reunião, mini *show-room*, área de lazer interna e externa, espaço para confraternização e treinamento;
 - c) gerência de condomínio, limpeza, manutenção, segurança das instalações físicas, endereço postal e fax;
- 2.1.2. Tipo II - Serviços complementares, custeados pelas Empresas Vinculadas, conforme descrito na seção sobre as obrigações das empresas, e ou subsidiados pelos parceiros ou instituições de fomento, compreendendo:
- a) cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Convênio;
 - b) cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
 - c) acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
 - d) busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
 - e) orientação para o enquadramento do produto em legislações específicas;
 - f) consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e afins;
 - g) outros serviços julgados necessários, quando solicitados pelas empresas.
- 2.2 As empresas poderão se candidatar a usufruir dos benefícios dos tipos I e II ou, alternativamente, apenas do tipo II. O primeiro caso se aplica às empresas que estarão localizadas fisicamente dentro das instalações do POLO, denominadas “Residentes”. O segundo caso se aplica às empresas com vinculação virtual, ou seja, as empresas que estarão vinculadas formalmente ao POLO, mas que estarão localizadas fisicamente em outras instalações. Conseqüentemente, os tipos diferentes de relação implicarão em diferentes contrapartidas por parte das empresas, conforme descrito na seção sobre as obrigações das empresas.
- 2.3. A gerência do POLO terá como missão permanente ampliar o elenco de serviços postos à disposição dos empreendedores, refletindo seus interesses e suas necessidades coletivas. Os gestores têm também a missão de buscar o patrocínio e/ou subsídio, pelo menos parcial, para viabilização dos serviços complementares, particularmente entre as instituições parceiras do POLO e instituições de fomento estaduais e federais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VINCULADA AO POLO OU A ELE VINCULADO

São obrigações das Empresas Vinculadas ao POLO:

- 3.1. Cumprir as exigências deste Regimento Interno, do Contrato estabelecido com o INSTITUTO GENE BLUMENAU e demais instrumentos normativos estabelecidos;
- 3.2. Instalar-se, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias na área determinada, a partir da liberação oficial;
- 3.3. Efetuar o pagamento mensal pelos serviços utilizados, conforme os termos do referido Contrato;
- 3.4. Desenvolver e produzir produtos e serviços dentro das áreas previstas no Projeto aprovado pela Comissão Examinadora;

- 3.5. Informar anualmente eventuais modificações do portfólio de produtos e serviços da empresa à gerência do POLO;
- 3.6. Divulgar o PROGRAMA SANTA CATARINA GAMES, em apresentações do projeto, produtos e serviços, de acordo com o manual de uso da marca e logotipo, responsabilizando-se por seu uso indevido;
- 3.7. Apresentar relatório simplificado de andamento das atividades da empresa na periodicidade indicada no contrato firmado;
- 3.8. Realizar pelo menos uma apresentação pública da empresa ao final de cada ano, a fim de apresentar a evolução da empresa e suas perspectivas, bem como estimular o desenvolvimento do setor;
- 3.9. Não desenvolver nenhuma atividade poluente ou perigosa que venha a prejudicar terceiros ou os demais ocupantes do POLO, seus equipamentos/instalações, sob pena de ter seu contrato rescindido e ressarcir danos decorrentes dessa atividade;
- 3.10. Manter a segurança, limpeza e ordem nas áreas de uso comum e/ou de uso exclusivo, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis à circunstância e questão;
- 3.11. Pagar ao POLO a mensalidade prevista no respectivo Contrato e arcar com seus custos individuais, sendo estas as únicas despesas das empresas para com o POLO, conforme o seguinte:
 - 3.11.1. Mensalidade prevista no referido Contrato será utilizada para arcar com a respectiva parcela referente ao rateio dos custos coletivos referentes à gerência de condomínio, limpeza, manutenção das áreas comuns, segurança das instalações físicas, endereço postal e fax;
 - 3.11.2. Custos individuais – despesas próprias de energia, água e telefone rateados pela administração do condomínio de acordo com a utilização (telefone), carga de equipamentos instalada (energia) e área ocupada (água);
- 3.12. Comunicar, por escrito, à Gerência, imediatamente, quaisquer mudanças no contrato social da empresa;
- 3.13. Participar das reuniões e eventos realizados pelo POLO para tratar de interesses mútuos;
- 3.14. Participar ativamente no PROGRAMA SANTA CATARINA GAMES e contribuir para o fortalecimento do POLO;
- 3.15. Obedecer aos horários agendados para utilização da sala de reuniões e sala de treinamento, bem como das demais dependências afetas do POLO;
- 3.16. Divulgar a cultura empreendedora na comunidade regional.

4. DO MODO DE FUNCIONAMENTO DO POLO

- 4.1. Além da gerência do POLO, o mesmo contará com um Conselho Diretor paritário,

composto em 50% por representantes das instituições parceiras do PROGRAMA SANTA CATARINA GAMES e 50% por representantes das Empresas Residentes no POLO ou a ele Vinculadas virtualmente. Este Conselho ficará responsável pelas decisões de cunho estratégico, em especial pela aprovação do orçamento anual, enquanto a gerência do POLO se encarregará da execução operacional das decisões do Conselho Diretor, assim como o cumprimento do Regimento, Contrato e demais instrumentos normativos estabelecidos.

4.2. As Empresas Vinculadas ao POLO serão classificadas pelo Conselho Diretor como estando em três categorias distintas: Incubada em Crescimento, Incubada em Consolidação e Empresa (Vinculada) Madrinha. Os atributos que definem cada categoria são apresentados a seguir:

- I. Incubada em Crescimento: as empresas classificadas nesta categoria se encontram em processo de estruturação formal, técnica e financeira, que têm a própria incubadora como um dos fatores determinantes de sua criação ou estão se desenvolvendo técnica, comercial e financeiramente.
- II. Incubada em Consolidação: estas empresas devem se ater ao seu fortalecimento econômico-financeiro, ao desenvolvimento de seus recursos humanos e aperfeiçoamento e ampliação de sua carteira de produtos, com a conseqüente ampliação de seu mercado.
- III. Empresa (Vinculada) Madrinha: empresas exportadoras de produtos e serviços, com equipe técnica própria qualificada e bem estruturada, que se comprometam a estimular (por meio de palestras, seminários, etc), orientar (indicando procedimentos, bibliografias, apoiando a concepção e desenvolvimento de cursos técnicos, etc) e apoiar (estimulando a terceirização de serviços e o empreendedorismo de profissionais parceiros) o surgimento de novas empresas no setor. Adicionalmente, a empresa madrinha deve ter a possibilidade de captação de demandas crescentes do mercado (particularmente do mercado internacional).

4.3. Conforme previsto no respectivo Contrato as empresas se comprometerão a pagar valor mensal específico (para arcar com as despesas de gerência de condomínio, limpeza, manutenção, segurança das instalações físicas, endereço postal e fax, dentre outras aprovadas por seu Conselho Diretor). O valor a ser pago pelas empresas será proporcional à área utilizada no POLO, sendo o valor de referência de R\$ 20,00 por metro quadrado utilizado, acrescido das respectivas contas individuais (ou seja, os rateios de água e IPTU (com base na área ocupada), luz (rateada pela carga elétrica instalada de cada empresa), (rateado e telefone (rateado pela utilização)), conforme também descrito no Edital de seleção e no contrato. Sobre os R\$ 20,00 por metro quadrado utilizado, no caso de Empresas Residentes, incidirão diferentes descontos, dependendo da categoria na qual a empresa se encontrar, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Desconto	Valor a ser pago
Incubadas	R\$ 6,00/m ²	R\$ 14,00/m ²
Empresa Vinculada Madrinha	R\$ 4,00/m ²	R\$ 16,00/m ²

4.4. Já para as empresas com vinculação virtual ao POLO (não-residentes), caberá o pagamento de uma taxa global mensal de R\$ 600,00, também com descontos variados de acordo com a categoria na qual se encontra a empresa, conforma tabela abaixo:

Categoria	Desconto	Valor a ser pago
Incubada	R\$ 450,00	R\$ 150,00
Empresa (Vinculada) Madrinha	R\$ 300,00	R\$ 300,00

4.5. Periodicamente, no prazo mínimo legalmente permitido, atualmente regulado pela legislação de estabilização da economia, Lei 9.069/95, o valor previsto no contrato será



reajustado pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS – EDITAL Nº 002/2008

ANEXO Nº 02

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358 de 05/09/2002)

Ref.: LICITAÇÃO - EDITAL N.º 002/2008

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)